



Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO PARA SUPORTE TÉCNICO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC

L DA SILVA BEZERRA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vir Unit	Vir Total
30706	Contratação de empresa especializada em assessoria da Lei Aldir Blanc. A assessoria deve ser especializada e possuir o conhecimento necessário para interpretar corretamente a legislação, assegurando que todas as normas sejam cumpridas e evitando possíveis penalidades ou perda de financiamento. Maximização de Recursos: A assessoria pode ajudar a identificar todas as oportunidades de financiamento disponíveis sob a Lei, garantindo que nenhum recurso potencial seja negligenciado. Elaboração de propostas e projetos que se enquadrem efetivamente nos critérios de seleção, aumentando as chances de aprovação. Eficiência no Processo de Candidatura: O processo de candidatura para os benefícios da Lei Aldir Blanc pode ser burocrático e exigir uma série de documentações detalhadas e precisas. Uma assessoria especializada pode garantir que todos os documentos sejam preparados corretamente, submetidos em tempo hábil e estejam em total conformidade com os requisitos. Profissionais especializados em legislação cultural podem minimizar esses riscos, orientando sobre a melhor forma de utilizar os fundos de acordo com a lei. Capacitação e Suporte Contínuo: A assessoria não apenas facilita a obtenção dos recursos, mas também oferece suporte contínuo na gestão dos projetos financiados. Isso inclui ajuda com a prestação de contas, monitoramento do projeto e orientações sobre relatórios financeiros e técnicos. Atualização Constante: As regulamentações e diretrizes governamentais podem mudar, e uma assessoria especializada estará sempre atualizada com as últimas informações, garantindo que a entidade ou o artista esteja sempre em conformidade com as novas exigências.	Svç	1,0000	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
				Total:	R\$ 3.600,00

Contratado: L DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ 14.935.157/0001-13.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 10 de Maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código a236d088-271f-416f-9aa1-dbf346a9334d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.